



LEI MUNICIPAL Nº 1081/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.002/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025, PARA REORGANIZAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTES E DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILHÃ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Milhã Estado do Ceará aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa prevista na Lei Municipal nº 1.002/2025, passando a constar:

- I. Secretaria de Esporte;
- II. Secretaria de Cultura e Juventude.

Art. 2º A atual Secretaria de Esportes e Juventude passa a denominar-se Secretaria de Esporte, permanecendo sob sua responsabilidade exclusivamente as políticas públicas voltadas ao esporte, lazer, recreação e administração dos equipamentos esportivos, exceto aqueles vinculados à Secretaria da Educação.

Art. 3º A atual Secretaria da Cultura passa a denominar-se Secretaria de Cultura e Juventude, competindo-lhe, além das atribuições culturais já previstas na Lei Municipal nº 1.002/2025, formular, coordenar, executar e desenvolver as políticas públicas voltadas à juventude, promovendo ações de inclusão social, cidadania, qualificação, participação social, protagonismo juvenil e articulação com programas estaduais e federais destinados aos jovens.

Art. 4º Os cargos da atual Secretaria de Esportes e Juventude passam a ter as seguintes denominações:

- I – Secretário(a) Municipal de Esporte;
- II – Secretário(a) Adjunto(a) de Esporte;
- III – Assessor(a) Especial;
- IV – Chefe do Departamento de Esporte;
- V – Supervisor(a) das Práticas Esportivas;
- VI – Gerente de Manutenção de Equipamentos Esportivos;



VII – Articulador(a) de Programas e Projetos.

Art. 5º Os cargos da atual Secretaria da Cultura passam a ter as seguintes denominações:

I – Secretário(a) Municipal de Cultura e Juventude;

II – Secretário(a) Adjunto(a) de Cultura e Juventude;

III – Assessor(a) Especial;

IV – Chefe da Biblioteca Pública;

V – Supervisor(a) de Eventos;

VI – Gerente de Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural;

VII – Articulador(a) de Programas e Projetos.

Art. 6º Ficam alterados todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.002/2025, seus anexos, organogramas, quadros de cargos e demais referências em que conste:

I – "Secretaria de Esportes e Juventude", para "Secretaria de Esporte";

II – "Secretaria da Cultura", para "Secretaria de Cultura e Juventude";

III – "Secretário(a) de Esportes e Juventude", para "Secretário(a) de Esporte";

IV – "Secretário(a) da Cultura", para "Secretário(a) de Cultura e Juventude".

Art. 7º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.002/2025 que não conflitarem com esta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2026.

Luiz Alan P. Macedo

Luiz Alan Pinheiro Macedo
Prefeito Municipal